

PLANO DE DINHEIRO DO FUNERAL DA DIÁSPORA

Fornecido pela Diaspora Insurance, subscrito pela GuardRisk e ressegurado pela Munich Re

PRIVILÉGIOS E CONDIÇÕES GERAIS

1. BENEFÍCIOS A PAGAR

A importância assegurada é paga no caso de falecimento do segurado

2. LIQUIDAÇÃO DE REIVINDICAÇÕES

A liquidação de uma reclamação válida deverá ser feita pela Empresa no prazo de 24 horas após a recepção pelos Administradores da Empresa de todas as informações razoavelmente exigidas pela Empresa para julgar a reclamação e todas as condições listadas abaixo terem sido cumpridas:

- A verificação da data de nascimento e identidade do falecido
- O direito legal do(s) Requerente(s) aos benefícios
- O recebimento de todos os prémios devidos de acordo com a Apólice
- Quaisquer outros documentos/relatórios que a Empresa considere relevantes para avaliar a reclamação

3. COMO REIVINDICAR

O Requerente pode iniciar uma reclamação notificando a Empresa por telefone, SMS, e-mail ou fax no prazo de 12 meses após a morte. Se não for recebida qualquer notificação dentro do período permitido de 12 (doze) meses para a notificação de uma reclamação, a Empresa poderá tornar a reclamação nula e sem efeito e proceder para evitar o pagamento.

Após a morte de um membro abrangido, o Requerente deverá fornecer à Empresa um Formulário de Reclamação devidamente preenchido, juntamente com, entre outros, os seguintes documentos comprovativos:

- Original ou cópia autenticada da ordem de enterro ou certidão de óbito ou equivalente oficial no país do óbito, ou
- Original ou cópia autenticada do Boletim de Ocorrência Policial (no caso de morte acidental), e
- Prova da identidade da pessoa a quem o Benefício deverá ser pago.

Equipa de suporte a reclamações :

Apoio ao Cliente de Seguros da Diáspora: Mob/WhatsApp: +44 770 3838 304 | Tel: +44 121 295 1116 e-mail: customercare@diasporainsurance.com

4. EXCLUSÕES DA POLÍTICA

Esta Política exclui qualquer reclamação decorrente de:

- como consequência de guerra, invasão, ato de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações semelhantes a guerra (quer a guerra tenha sido declarada ou não), motim, tumulto, comoção civil, guerra civil, rebelião, insurreições, conspiração ou cerco.
- em consequência de suicídio (seja são ou insano) durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses seguidos a contar da data de Início ou Restabelecimento da presente Apólice.
- Atividades voluntárias de risco não ocupacional, como montanhismo, corridas, barcos a motor ou envolvimento no uso de drogas ilegais ou em atividades criminosas.
- Podem ser seguradas um máximo de 6 crianças, sujeito a uma entrada máxima Idade Próximo Aniversário 22

Subscrito por GuardRisk e Re-segurado por Munique Re

O Seguro Diáspora é autorizado e regulado pela FCA, Reino Unido: 795897 e FSCA, RSA:

- Criança significa filho natural, legalmente adotado ou enteado, conforme comprovado pela documentação relevante
- A idade máxima de entrada no próximo aniversário em geral está limitada aos 75

5. PRÊMIOS

Os prêmios são pagos mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente de forma antecipada. Em caso de morte, todos os prêmios pagos antecipadamente relativos à vida segurada falecida serão reembolsados.

O presente Contrato de Apólice entra em vigor sujeito e em consideração do pagamento à Empresa do primeiro prêmio ou da parcela do prêmio na data de início especificada na carta anexa ou em quaisquer outros averbamentos subsequentes, e na condição de que os prêmios ou parcelas subsequentes do prêmio sejam pago regularmente conforme fornecido.

6. PRAZO DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

O prêmio por cada vida é pagável até à idade de 85 anos ou até à morte ou até que os prêmios cumulativos igualem o valor da cobertura, consoante o que ocorrer primeiro. Após o evento, se não for morte, a cobertura continua a ser vitalícia sujeita aos termos e condições desta Apólice. O período de pagamento do prêmio não pressupõe atrasos no prêmio.

7. ° MORTE DO MEMBRO PRINCIPAL

Em caso de falecimento do membro principal ou pagador do prêmio, o cônjuge sobrevivente ou qualquer outro Tomador do Seguro poderá assumir os pagamentos do prêmio, mediante aprovação do segurador.

8. ° PERÍODO DE GRAÇA

Será concedido um período de carência de um mês civil para o pagamento dos prêmios anuais. Quando os prêmios forem pagos com uma frequência diferente da anual, será permitido um período de carência de trinta (30) dias. O não pagamento dos prêmios devidos dentro do período de carência confere à Empresa o direito de cancelar a Apólice sem aviso prévio.

9. ° LAPSO

No caso de não pagamento dos prêmios dentro do período de carência, em qualquer momento durante a vigência da presente Apólice, a Apólice caducará. Todos os prêmios pagos serão perdidos para a Empresa e quaisquer benefícios ao abrigo desta Apólice serão perdidos.

A Empresa não tem qualquer obrigação legal de notificar os prêmios em atraso ou a caducidade desta Apólice.

10. ° REINSTITUIÇÃO E INTERVALOS DE PAGAMENTO

Caso esta Política expire, poderá ser restabelecida mediante pedido por escrito, nos termos que possam ser fixados periodicamente pela Empresa. Tais reintegrações só serão permitidas no prazo de 12 (doze) meses seguidos a contar da data de caducidade.

Quaisquer pagamentos em falta até três meses cumulativos são considerados uma interrupção de pagamento que não afeta a eficácia da apólice, exceto que, no caso de um sinistro, os prêmios em falta serão recuperados na totalidade do valor de liquidação do benefício.

Atrasos superiores a três meses, ou seja, 2 meses e 29 dias, prescrevem automaticamente a apólice, o que significa que em caso de sinistro não será pago qualquer benefício. Uma apólice caducada só pode ser reinstaurada com 12 meses, ou seja, 11 meses e 29 dias de caducidade, mas o período de carência recomeça.

11. ° RENDA, EMPRÉSTIMO OU CESSÃO

Subscrito por GuardRisk e Re-segurado por Munique Re

O Seguro Diáspora é autorizado e regulado pela FCA, Reino Unido: 795897 e FSCA, RSA:

Nenhum benefício previsto na presente Apólice poderá ser entregue, cedido, alienado ou penhorado em garantia. Qualquer tentativa de ceder, ceder, alienar ou penhorar esta Apólice como garantia será nula, não obstante qualquer declaração ou garantia em contrário. O benefício do empréstimo não é permitido ao abrigo da presente Apólice.

12. ° CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO DA POLÍTICA

O cancelamento voluntário desta Política constitui uma violação do contrato. Todos os prémios pagos serão perdidos para a Empresa. Uma Apólice cancelada voluntariamente não pode ser restabelecida.

13.ATIVIDADES CRIMINAIS

A Empresa não terá qualquer responsabilidade ao abrigo da presente Política quando qualquer reclamação surgir ou for o resultado de qualquer violação intencional da lei criminal, seja legislativa ou de direito consuetudinário (incluindo fraude), por parte do

Principal Life ou uma pessoa abrangida, ou por qualquer pessoa que atue em nome da Principal Life ou de uma pessoa abrangida ou com a conviência e/ou consentimento da Principal Life ou de uma pessoa abrangida, ou por qualquer pessoa que reivindique qualquer benefício ao abrigo da presente Apólice .

No caso de tal reclamação, todos os benefícios concedidos nos termos da presente Apólice e todos os prémios pagos em relação a esta Apólice serão perdidos, podendo esta Apólice ser anulada ou cancelada a partir da data da infração criminal, a critério da Empresa.

14.DECLARAÇÃO FALSA, DESCRIÇÃO ERRADA OU NÃO DIVULGAÇÃO

A deturpação, a descrição incorreta ou a não divulgação de qualquer facto ou circunstância relevante em relação a esta Apólice, uma reclamação ou o pedido desta Apólice pode resultar no cancelamento da Apólice, na rejeição de uma reclamação ou na anulação da Apólice desde o início e na perda de todos os prémios.

No caso de um benefício ter sido pago em resultado de qualquer declaração falsa, não divulgação, descrição incorreta ou ação fraudulenta por parte da Principal Life ou de qualquer pessoa que reivindique qualquer benefício ao abrigo da presente Apólice, tal pessoa será obrigada a reembolsar ou devolver o benefício pago . A Empresa terá o direito de tomar medidas legais para recuperar o benefício e quaisquer custos incorridos.

15. PAGAMENTOS

O presente Contrato de Apólice é denominado em US\$/£/ZAR ou qualquer outra moeda que possa ser especificada e todos os pagamentos para ou pela Empresa serão feitos na moeda da apólice ou equivalente que possa ser escolhido pelo segurado.

16.DATA DE INÍCIO DA POLÍTICA E PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO

Data de Início da Apólice significa a data mencionada no Anexo da Apólice a partir da qual se inicia a cobertura do seguro.

A data indicada de Início desta Apólice ou data de Reintegração de um estado de caducidade é a data de início da cobertura e está sujeita ao recebimento do primeiro prémio, salvo especificação em contrário.

O período de cobertura gratuita consensual, tal como fornecido no pedido ou na reintegração, expira automaticamente na data especificada do primeiro pagamento do prémio e se o primeiro prémio não for recebido na data prevista, a Apólice assume o estatuto de Não Assumido e

Subscrito porGuardRisk eRe-segurado porMunique Re

O Seguro Diáspora é autorizado e regulado pela FCA, Reino Unido: 795897 e FSCA, RSA:

a Data de Início automaticamente e sem aviso prévio muda para uma data futura na qual o primeiro recibo será recebido.

Para morte acidental, a cobertura total começa na Data de Início da Apólice aplicável. Para a morte normal (morte por causas naturais) existe um período de qualificação conforme qualificado abaixo.

O período de qualificação segue uma escala móvel tal que;

Duração da apólice a partir da data de início da cobertura	Pagamento de prestações
0 aos 2 meses e 29 dias	Reembolso de prémios pagos por falecido menos taxas de gestão de 10%
3 meses a 5 meses e 29 dias	25% do valor da cobertura limitado a um máximo de 2.500,00 dólares
6 meses a 11 meses e 29 dias	50% do valor da cobertura limitado a um máximo de 5.000,00 dólares
12 meses e acima	Soma Total Assegurada, exceto em caso de morte por suicídio, que está sujeita a um período de carência de 24 meses.

Por morte acidental entende-se a morte, durante a vigência da presente Apólice, causada direta ou independentemente de todas as outras causas, por lesão corporal resultante exclusivamente de meios externos, violentos e não intencionais e que a morte ocorreu no prazo de 90 (noventa) dias após tal acidente e não foi direta ou indiretamente atribuíveis ou acelerados pelas causas indicadas nas cláusulas de exclusão acima.

Todas as mortes resultantes de doenças, enfermidades ou do processo de envelhecimento serão consideradas normais e devidas a causas naturais.

17. ° RENÚNCIA E ALTERAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA POLÍTICA

Nenhuma variação, alteração, alteração ou renúncia dos termos e condições desta Política, de qualquer forma, será válida e vinculativa para a Empresa, a menos que seja reduzida a escrita sob a assinatura de um funcionário devidamente autorizado da Empresa.

CASH PLAN
For Your Dignity!

Subscrito por GuardRisk e Re-segurado por Munique Re

O Seguro Diáspora é autorizado e regulado pela FCA, Reino Unido: 795897 e FSCA, RSA: